



PROCESSO N.º 1225/10

PROTOCOLO N.º 07.636.526-1

PARECER CEE/CEB N.º 437/12

APROVADO EM 14/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química e adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2796/10-GS/SEED, de 29 de julho de 2010, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 18 de junho de 2009, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Londrina, que por sua direção, solicita a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química e adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR. (fls. 615)

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2948/01, de 03/12/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4233/07 de 09/10/07, por 05 anos, a partir de 2007, esgotando-se o prazo ao final de 2011.

1.1 – Dados Gerais do Curso (fls. 298 e 299)

Curso: Técnico em Química Industrial

Área Profissional: Química

Carga horária: 1600 horas

Modalidade de oferta: presencial, concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

Regime de funcionamento:

1ª Modalidade

- 2ª a 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda

2ª Modalidade

- 2ª, 4ª e 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda



PROCESSO N.º 1225/10

3ª Modalidade

- 3ª e 5ª feira no período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, segundo a demanda

4ª Modalidade

- Finais de semana – 6ª feira período noturno, sábado no período matutino e vespertino

Regime de matrícula:

- para cada módulo
- para conjunto de módulos com terminalidade
- para o módulo considerando os critérios de aproveitamento

Requisitos de acesso:

- apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou declaração que está cursando
- ter 18 anos completos ou a completar até o final do curso

Período de integralização do curso:

o aluno poderá concluir o curso em qualquer época desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda a cinco anos. Período mínimo para conclusão regular do curso é de 2 anos.

1.2 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química Industrial é capaz de realizar atividades relacionadas com análises físicas, químicas, físico-químicas e biológicas, necessárias para o acompanhamento de processo industrial, para o controle químico de quantidade, para o controle químico de qualidade, para ensaios laboratoriais, bem como a operação e monitoramento de controle analítico.

O sistema operacional é requisito mínimo exigido para o aluno dar prosseguimento aos estudos e concluir os módulos seguintes:

- 1) Operador de Processo.
- 2) Analista de Processo.

Como Operador de Processo o aluno estará apto a:

- Operar, monitorar e controlar processos industriais químicos e sistemas de utilidades.
- Organizar e controlar a estocagem e a movimentação de matérias primas, reagentes e produtos.
- Planejar e executar a inspeção e a manutenção autônoma e preventiva rotineira em equipamentos, linhas, instrumentos e acessórios.
- Utilizar ferramentas de análise de riscos de processos, de acordo com os princípios de segurança.
- Controlar mecanismos de transmissão de calor, operação de equipamentos com trocas térmicas, destilação, absorção, extração e cristalização.
- Controlar a operação de processos químicos e equipamentos tais como caldeira industrial, torre de resfriamento, troca iônica e refrigeração industrial.



PROCESSO N.º 1225/10

Como Analista de Processo o aluno estará apto a:

- Coordenar programas e procedimentos de segurança.
- Coordenar programas de análise de riscos de processos industriais e laboratoriais.
- Aplicar princípios de higiene industrial.
- Controle ambiental e
- Destilação final de produtos.

Módulo I

Qualificação em Sistemas Operacionais

Adquirir conhecimentos que visam familiarizar os sistemas operacionais, técnicos e equipamentos de comunicação e abordagem em língua estrangeira, desenvolvendo atividades em laboratórios, visando o controle de qualidade dos materiais e equipamentos.

Módulos I, II, III e IV

Qualificação Profissional em Análise de Processos

Adquirir conhecimentos que visam familiarizar o desenvolvimento de atividades em laboratórios, visando o controle de qualidade, bem como o manuseio, armazenamento e transportes de materiais e produtos químicos. Atividades relativas ao desenvolvimento de produtos químicos, armazenamento de transporte, a manutenção autônoma de plantas químicas em escala laboratorial, controle e prevenção ao meio ambiente, controlar os processos industriais químicos e gestão de qualidade. (fls. 300 e 301)

1.3 – Matriz Curricular (fls. 382)

Módulo	Função	CH	Subfunção	CH	Etapas					
					1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Total
Módulo I	Sistemas Operacionais	100	Informática Básica	40	40					40
			Equipamentos de Comunicação	60	60					60
			Estágio	30	30					30
Módulo II	Análise de Processo I	550	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	150	150					150
			Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	50		50				50
			Controle de Qualidade	100		100				100
			Manutenção Autônoma	75		75				75
	Análise de Processo II	550	Operação de Planta em Escala de Bancada	75		75				75
			Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50			50			50
			Gestão de Qualidade e Produtividade	50			50			50
			Estágio	180			180			180
Módulo III	Operação de Processo I	550	Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100			100			100
			Operação, Monitoramento e Controle de Processos	100				100		100
			Operação de Sistemas de Utilidades	100				100		100
			Controle de Qualidade	75				75		75
	Operação de Processo II	550	Manutenção Autônoma	75				75		75
			Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50					50	50
			Gestão em Processos	50					50	50
			Estágio	190					190	190
Sub-Total									1.200	
Estágio									400	
Total									1.600	



PROCESSO N.º 1225/10

1.4 – Certificação

A instituição de ensino irá conferir o **Certificado de Qualificação Profissional em Operador de Processos e Analista de Processos** e expedir o **Diploma de Técnico em Química Industrial** da Área de Química para quem tiver concluído o Ensino Médio e estágio.

Os alunos que apresentarem somente a conclusão do Ensino Fundamental até o final de todos os módulos será expedido o **Certificado de Qualificação Profissional**. (fls. 514)

1.5 – Articulação com o Setor Produtivo (fls. 393 a 441)

A instituição de ensino mantém convênio com as seguintes

Empresas:

- Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S/A.;
- Confepar – Cooperativa Central Agro Industrial Ltda.;
- Cia Cacique de Café Solúvel;
- Milênia Agro Ciências S/A.;
- Rondopar Chumbo e Derivados Ltda.;
- Pado S.A – Industrial, Comercial e Importadora;
- Dori Ind. E Com. Prod. Alimentos Ltda.;
- GNB Indústrias de Baterias Ltda.;
- Corol Cooperativa Agro Pecuária Rolândia Ltda.;
- Wyny do Brasil Ind. Com. de Couros Ltda.;
- Tamarana Metais Ltda.;
- Cia de Saneamento do Paraná – Sanepar;
- L.C.A. - Ind. E Com. de Produtos Alimentos Ltda.;
- Bella Tintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda.;
- SL Cereais e Alimentos Ltda.;
- G.L Essencias para Sorvetes Ltda.;
- Thozai Química Ltda.;
- Bunge Fertilizantes S/A.;
- El Shaday Indústria e Comércio de Couros Ltda.

1.6 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alécio Fachim Pelicho	- Licenciado e Bacharel em Química - Mestre em Química dos Recursos Naturais	- Coordenador do Curso - Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I
Gissélma Aparecida Batista	- Bacharel em Química	- Coordenadora de Estágio - Controle de Qualidade I - Operação de Planta em Escala de Bancada - Operação de Sistemas de Utilidades



PROCESSO Nº 1225/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Anderson Luís Vaz	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialista em Metodologia do Ensino Superior	- Informática Básica
Rita de Cassia Simões Martelini	- Licenciado em Letras - Português/Inglês - Especialista em Literatura Brasileira	- Equipamentos de Comunicação
Edson Luiz Ferreira de Melo	- Licenciado em Letras – Português/Inglês - Especialista em Língua Portuguesa	
Crystian Gonçalves Rocha	- Licenciado e Bacharel em Química - Mestre em Química dos Recursos Naturais	- Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II - Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos III
Alessandra Paula Vieira	- Bacharel em Química - Especialista em Gestão de Qualidade de Alimentos	- Manutenção Autônoma I
José Vicente Zenf	- Licenciado em Física	
Anderson Pizzutti Bortolotto	- Licenciado em Física - Bacharel em Administração - Especialista em Engenharia de Produção com Enfoque em Pesquisa Operacional	
Marcelo Adriano Beltrane	- Químico Industrial - Especialista em Desenvolvimento Sustentável: A Interface Saúde e Meio Ambiente	- Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial I
Lilian Azevedo Miranda	- Bióloga - Doutora em Ciência de Alimentos	



PROCESSO Nº 1225/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcelo Adriano Beltrane	- Químico Industrial - Especialista em Desenvolvimento Sustentável: A Interface Saúde e Meio Ambiente	- Gestão de Qualidade e Produtividade
Sebastião de Oliveira	- Bacharel em Administração - Especialista em Estratégia Empresarial e Empreendedorismo - Especialista em Logística Empresarial	
Lilian Azevedo Miranda	- Bióloga - Doutora em Ciência de Alimentos	- Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos
Alécio Fachim Pelicho	- Licenciado e Bacharel em Química - Mestre em Química dos Recursos Naturais	
Marcelo Adriano Beltrane	- Químico Industrial - Especialista em Desenvolvimento Sustentável: A Interface Saúde e Meio Ambiente	- Operação, Monitoramento e Controle de Processos - Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial II
Gissélma Aparecida Batista	- Bacharel em Química	- Controle de Qualidade II
Alessandra Paula Vieira	- Bacharel em Química - Especialista em Gestão de Qualidade de Alimentos	
Alessandra Paula Vieira	- Bacharel em Química - Especialista em Gestão de Qualidade de Alimentos	- Manutenção Autônoma II
José Vicente Zenf	- Licenciado em Física	
Sebastião de Oliveira	- Bacharel em Administração - Especialista em Estratégia Empresarial e Empreendedorismo - Especialista em Logística Empresarial	- Gestão em Processos
Marcelo Adriano Beltrane	- Químico Industrial - Especialista em Desenvolvimento Sustentável: A Interface Saúde e Meio Ambiente	



PROCESSO Nº 1225/10

1.7 – Número de Alunos Anualmente Matriculados, Desistentes e Concluintes

Química					
Ano	Matriculado	Concluinte	Desistente	Transferido	Reprovado
2007	134	57	63	13	01
2008	133	75	31	10	17
2009	143	84	40	04	15
2010	137	Em andamento			

Justificativa

Os alunos do curso [...] que desistiram [...] por motivos relacionados a problemas pessoais, dificuldades financeiras, mudança de horário de trabalho ou mudança de cidade.

Os alunos transferidos foram para outra cidade ou outra Instituição.

Alunos reprovados não atingiram o mínimo exigido (70%) essenciais pelo perfil de conclusão do curso. (fls. 588)

1.8 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 210/2010, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara – licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Marília Inês Martins Gomes – licenciada em Educação Física, Leonor Parra Serene – licenciada em Pedagogia, Elizabeth Maria Hoffmann – licenciada em Letras e como perita, Celita Trevizoli Poli – bacharel e licenciada em Química, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme as Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR e à adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR. (fls. 589 a 609)



PROCESSO N° 1225/10

1.9 – Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 304/10 - DET/SEED encaminha o presente processo ao Conselho para renovação do reconhecimento e adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

1.10 – Adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08 – CEE/PR (fls. 298 e 299)

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Química

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga horária: 1600 horas

Número de vagas: 35 por turma (fls. 613)

Período de integralização do curso:

O aluno poderá concluir em qualquer época desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda a cinco anos. Período mínimo do curso é de 18 meses.

Perfil de Conclusão

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises química, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fls. 301)



PROCESSO N.º 1225/10

Matriz Curricular (fls. 383)

Curso Técnico em Química / Ano de Implantação: 2009 / Carga Horária: 1600 horas

Módulo	Função	CH	Sub-função	Etapas							Total		
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª			
Módulo I	F.1 - Sistemas Operacionais I	150	Informática Básica	40	40							40	
			Equipamentos de Comunicação	60	60							60	
	F.2 – Análise de Processo I	150	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	50	50							50	
			Estágio	30	30							30	
Módulo II	F.2 - Análise de Processo II	200	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	100	100							150	
			Controle de Qualidade I	100	100							100	
			Estágio	50	50							50	
Módulo III	F.2 – Análise de Processo III	200	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos III	50		50						50	
			Manutenção Autônoma I	75		75						75	
			Operação de Planta em Escala de Bancada	75		75						75	
			Estágio	60		60						60	
Módulo IV	F.2 – Análise de Processo IV	100	Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial I	50			50					50	
			Gestão de Qualidade e Produtividade	50			50					50	
			Estágio	60			60					60	
Módulo V	F.3 – Operação de Processo I	200	Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100				100				100	
			Operação, Monitoramento e Controle de Processos	100				100				100	
			Estágio	60				60				60	
Módulo VI	F.3- Operação de Processo II	175	Operação de Sistemas de Utilidades	100					100			100	
			Controle de Qualidade II	75					75			75	
			Estágio	70					70			70	
Módulo VII	F.3 - Operação de Processo III	175	Manutenção Autônoma II	75						75		75	
			Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial II	50						50		50	
			Gestão em Processos	50							50		50
			Estágio	70							70		70
			Sub-Total								1.200		
			Estágio								400		
			Total								1.600		

Certificação

A instituição de ensino irá conferir o Certificado de Qualificação Profissional ao aluno que concluir o:

- Módulo I: Certificado de Sistemas Operacionais.
- Módulos I, II, III e IV: Certificado de Analista de Processos.
- Módulos V, VI e VII: Certificado de Operador de Processos, e expedir o Diploma de Técnico em Química ao aluno que concluir o curso e apresentar a conclusão do Ensino Médio. (fls. 514)

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano do Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, protocolado no NRE de Londrina em 18/06/09, e deu entrada neste CEE em 06/08/10, ficando durante este período em trâmite entre a SEED, o NRE de Londrina e a instituição.



PROCESSO N.º 1225/10

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2948/01 de 03/12/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4233/07 de 09/10/07, a partir de 2007, por 05 anos, esgotando-se o prazo no final do ano de 2011.

O Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 2833/01 de 22/11/01, e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4274/07 de 11/10/07; obteve a renovação do reconhecimento pelo prazo de 05 anos a partir de 22/11/04 estando, portanto, com o prazo esgotado desde 22/11/09.

Em 02/05/11 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para que a Assessoria Jurídica da SEED se manifestasse sobre as Certidões Positivas da instituição constantes do processo. Retornou a este Conselho pelo ofício n.º 1323/2011-SUED/SEED de 29/09/11, com o cumprimento das informações solicitadas. Em 16/02/12 retorna o processo em diligência para complementar informações e providenciar a renovação do credenciamento que se encontrava vencido. Retornou a este Conselho pelo ofício n.º 509/12-SUED/SEED de 28/03/12.

Diante dos dados apresentados e considerando a necessidade de regularizar a vida escolar e profissional dos alunos, faz-se necessário o reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial, excepcionalmente, de 22/11/09 até o final do ano de 2011, prazo este estipulado pela Resolução Secretarial n.º 4233/07 de 09/10/07, que renovou o credenciamento da instituição a partir de 2007 com cobertura legal até o final do ano de 2011 devendo, portanto, ser solicitado de imediato a renovação do reconhecimento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, excepcionalmente, de 22/11/09 até o final de 2011, carga horária de 1600 horas, regime de matrícula modular, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Londrina, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, conforme estabelece as Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 - CEE/PR.

O referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e seu Plano de Curso adequado de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1225/10

Recomendamos à mantenedora que:

- a) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada;
- b) contrate um Coordenador de Laboratório, devidamente habilitado, dado ao caráter do curso proposto.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, com 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, com declaração de voto, do Conselheiro Arnaldo Vicente, o voto da Relatora.

Curitiba, 14 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO N.º 1225/10

DECLARAÇÃO DE VOTO

Tudo a favor de proteger os educandos matriculados nessa instituição de ensino. Tratando-se de uma instituição de formação técnica não pode estar descolada dos princípios e objetivos gerais da educação, portanto, deve preparar tanto para o exercício profissional como para a cidadania. A cidadania deve desenvolver o compromisso com os interesses gerais da sociedade, o que implica em renúncia ao egoísmo, ao individualismo e a todas as atitudes que conduzam para a desagregação social. É o que se deveria buscar como perspectiva educacional. A preparação para a vida social é que garante a alta relevância do trabalho do educador e das instituições educacionais, que necessitam estar à altura dos desafios exigidos em razão da importância dos valores a serem difundidos. Portanto, os gestores e os mantenedores de instituições educacionais precisam ser exemplos para os estudantes e para a sociedade. O que tudo indica, não é o caso dos mantenedores da instituição interessada neste parecer.

As informações sobre os mantenedores da instituição em tela exigem cuidado e atitude ética dos representantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, já que educação se faz muito mais com exemplos do que com discursos ou ensinamentos. Verificando-se os contratos sociais, que definem a pessoa jurídica dos mantenedores, percebe-se que são as mesmas pessoas físicas que se associaram na organização do CIAP e da UNISUL do município de Londrina.

É o que informa notícia extraída do portal Bonde/Folha de Londrina que passo a incorporar na presente declaração:

“O Ministério Público Federal (MPF) denunciou 21 pessoas envolvidas no esquema de desvios de recursos públicos através do Centro Integrado e Apoio Profissional (CIAP). Representantes e dirigentes da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) foram denunciados pela prática de crimes de quadrilha, peculato e lavagem de dinheiro. A ação penal é resultado das investigações na chamada "Operação Parceria", realizada em conjunto pela Polícia Federal, Controladoria Geral da União e Receita Federal.

De acordo com o MPF, os dirigentes e funcionários do CIAP constituíram uma organização criminosa, estruturada no Paraná, e com atuação em todo o país, voltada ao desvio de recursos públicos (parte de origem federal) e lavagem de dinheiro.

Dentre os denunciados estão Dinomarme Aparecido Lima (chefe da organização); sua mulher Vergínia Aparecida Mariani; sua enteada Elzira Vergínia Mariani Guides Martins; seus filhos José Roberto de Lima e Sergio Ricardo de Lima; e seu genro Alexandre Pontes Martins – todos ocupando cargos de administração na OSCIP e/ou nas empresas do grupo utilizadas no esquema criminoso.

Também foram denunciados José Ancioto Neto e Fernando José Mesquita – responsáveis pelas áreas de contabilidade e assessoramento jurídico da organização, respectivamente – e Said Yusuf Abu Lawi, funcionário da OSCIP que tratava da administração geral dos negócios relacionados às parcerias e convênios.

Ainda foram alvo da denúncia lobistas, outros funcionários do CIAP e controladores de empresas envolvidas no esquema de lavagem de ativos (veja lista completa abaixo). Parte dos denunciados está presa preventivamente, dentre eles Dinocarme Lima e José Ancioto Neto.



PROCESSO N.º 1225/10

Como agiam

O modo de operação da organização criminosa consistia na identificação de recursos públicos disponíveis para celebração de termos de parceria ou convênios, com prévia atuação de lobistas pertencentes ao grupo para direcionar os recursos para o CIAP. Os planos de trabalho das parcerias firmadas eram elaborados com vícios, sem o detalhamento de despesas a serem incorridas no projeto, o que dificultava, posteriormente, a verificação da efetiva aplicação dos recursos públicos recebidos.

Para cada parceria era aberta uma conta bancária específica, e o dinheiro era desviado mediante saques em espécie desta conta, ou transferências para empresas ligadas ao grupo criminoso. A partir desta conta, para onde eram enviados os recursos públicos, também eram feitos saques em espécie, com o posterior depósito em contas dos próprios denunciados ou terceiros favorecidos. Nas prestações de contas das parcerias eram empregadas fraudes contábeis e documentais para dar aparência de licitude às operações financeiras que concretizavam o desvio e a apropriação dos recursos públicos e os procedimentos de ocultação e dissimulação da origem desse dinheiro.

Empresas envolvidas

Dentre as empresas do grupo envolvidas com os crimes de peculato, como beneficiárias dos recursos públicos desviados, eram diretamente ligadas ao núcleo familiar de Dinocarme as pessoas jurídicas Meridional Locadora de Veículos S/S Ltda. (que recebeu transferências em um total de cerca de R\$ 12 milhões), Divicon Construtora e Incorporadora Ltda (R\$ 1,9 milhão), Inesul Instituto de Ensino Superior de Londrina (R\$ 2,9 milhões), dentre outras. Diversas empresas ligadas a outros denunciados também receberam recursos ilícitos.

Convênios

Foram denunciados crimes de peculato relativamente a convênios celebrados no âmbito do estado de Paraná, auditados pela Controladoria Geral da União. Foram desviados cerca de R\$ 20,2 milhões nos seguintes convênios e parcerias:

- Convênio nº101/2007, firmado pelo Ministério do Trabalho e Emprego diretamente com o Ciap, referente ao "Consórcio Social da Juventude de Londrina", incluído no Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE), visando à capacitação profissional de 1.300 jovens da cidade de Londrina-PR: desvio de R\$ 1,9 milhão;

- Convênio nº55/2007, entre o Ministério do Trabalho e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social do Estado do Paraná. A parceria teve vigência nos anos de 2007 a 2009, e seu objeto era a capacitação profissional de 3.080 jovens de diversas cidades paranaenses, figurando o CIAP na condição de agente executor do projeto: R\$ 1,6 milhão;

Parcerias firmadas com a Prefeitura de Londrina relativas a programas na área de saúde entre os anos 2004 e 2009: Programa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192; Programa de Controle Ambiental de Endemias; Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (Policlínicas); Programa Saúde da Família; e Piso de Atenção Básica (programa governamental que abrange o Programa Saúde da Família - PSF, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde -PACS, o Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas, o Programa de Saúde Bucal - PSB e os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF): R\$ 14,7 milhões.

- Termos de parceria celebrados com a prefeitura de Rolândia (PR), referentes aos Programas Saúde da Família e Controle Ambiental de Endemias, entre os anos de 2003 a 2007: R\$ 1,9 milhão



PROCESSO N.º 1225/10

- Termos de parceria firmados com a prefeitura de Campo Largo (PR) relativos aos Programas Saúde da Família e Estruturação de Unidades de Atenção Especializada (Policlínicas), abrangendo os anos de 2003 a 2005: R\$ 107 mil .

Lavagem de dinheiro

Um dos esquemas de lavagem de dinheiro consistia na compra de imóveis com registros suspeitos, supostamente situados na selva amazônica (Altamira-PA), pagos com títulos da dívida pública prescritos e desprovidos de valor monetário. O objetivo era promover acerto contábil quanto ao desvio de recursos públicos concretizados mediante saques em espécie das contas do CIAP, que, em seguida, eram depositados, também em espécie, em contas de pessoas físicas e jurídicas vinculadas à organização criminosa.

O segundo esquema de lavagem de dinheiro consistiu na aquisição, com recursos públicos desviados, de uma residência de luxo, localizada em Anápolis (GO), no valor de R\$1,5 milhão, com a interposição de uma empresa de administração de bens (holding) controlada pela organização criminosa, a Meridional Participações e Empreendimentos Imobiliários e Agropecuários S/S Ltda.

O terceiro esquema de lavagem de dinheiro foi a transferência de recursos das contas bancárias do CIAP para empresas, controladas pela organização criminosa, como se fossem pagamentos de serviços prestados, mas sem nenhuma relação com o serviços público objeto dos termos de parceria. O valor movimentado foi de cerca de R\$ 14,6 milhões...”

O contido acima, impõe ao Sistema Estadual de Ensino e ao Sistema Federal uma profunda avaliação antes da tomada de qualquer decisão quanto a instituição objeto do parecer a que esta declaração de voto se incorpora. O argumento de que estamos tão somente reconhecendo os atos escolares já praticados e que o processo de renovação do credenciamento é que deve se debruçar sobre a mantenedora não me parece suficiente pois não há, até o momento, revelação quanto as investigações das instituições educacionais. A informação circulada na mídia nacional quanto ao Diploma do “Carlinhos Canhoeira” somente aumenta a necessidade de investigação criteriosa, antes de qualquer tomada de decisão.

É a declaração.

Arnaldo Vicente.